



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano I, Nº 108

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Decreto Orçamentário Nº 1911, de 17 de Julho de 2017** - O Prefeito da cidade de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02/02/2017. Considerando o que dispõe o art. 6o, da Lei Municipal No. 1591/2016, em conformidade com art.43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Abre um Crédito Especial, ao Vigente Orçamento e de Outras providências. Decreta: Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Crédito(s) (R\$)
2507-2102-04.122.0430.2.274	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
2508-2102-04.122.0430.2.274	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	90.000,00
2513-2102-04.122.0430.2.274	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.000,00
2510-2102-04.122.0430.2.274	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
2509-2102-04.122.0430.2.274	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
2511-2102-04.122.0430.2.274	3.3.90.36.03 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/AUTÔNOMO	1.000,00
2512-2102-04.122.0430.2.274	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2514-2102-04.122.0430.2.274	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2515-2102-04.122.0430.2.275	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
Total (R\$):		648.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) (R\$)
0365-0701-10.301.0102.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.470,00
0034-0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
0078-0301-04.122.0413.2.070	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0252-0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.687,00
0165-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.650,00
1471-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.181,00
1726-2501-04.122.0423.2.209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.175,00
1884-2401-04.122.0425.2.227	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.282,00
2019-2601-04.122.0412.2.239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.585,00
2482-2301-08.122.0426.2.256	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.470,00
Total (R\$):		648.000,00

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 17 de Julho de 2017. Prefeitura Municipal de Sobral em 17 de Julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 528/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor FRANCISCO ERASMO DE PAIVA, pertencente a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.800,00, de previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de julho de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 19 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

**ATO Nº 530/2017 – GABPREF** - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, a fim de participar de reuniões no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA – CAF e SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEAIN, que acontecerá na Cidade de Brasília/DF no dia 20 de julho de 2017. Art. 2º - A diária concedida será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015. Certifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2017. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**ATO Nº 524/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 524/2017 – SECOG

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO PATRIMONIAL E TOMBAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	JULIO CEZAR FERNANDES DUARTE
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	THIAGO MATIAS VERAS
CÉLULA DE CONTROLE PATRIMONIAL	GERENTE	DNS-3	ROSIMEIRE DUARTE AGUIAR MONTENEGRO SANTIAGO

**ATO Nº 525/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 14 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 525/2017 – SECOG

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	ROSIMEIRE DUARTE AGUIAR MONTENEGRO SANTIAGO
CELULA DE CONTROLE PATRIMONIAL	GERENTE	DNS-3	JÚLIO CEZAR FERNANDES DUARTE
CÉLULA ADMINISTRATIVA	GERENTE	DNS-3	THIAGO MATIAS VERAS



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

**RETIFICAÇÃO DE - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 022017 - SECOG** - A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, através de sua Secretária da Controladoria, Ouvidoria e Gestão, Sra. Sílvia Kataoka Oliveira, torna público a retificação do Extrato do 1º Termo de Aditivo do Contrato nº 02/2017 - SECOG. Onde se lê: OBJETO DO ADITIVO: acréscimo financeiro e temporal (...); VALOR ACRESCIDO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) Leia-se: OBJETO DO ADITIVO: acréscimo temporal (...); VALOR ACRESCIDO: R\$ 00,00 (zero real). Mantidos inalterados os demais itens publicados. Sobral, 19 de julho de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**PORTARIA Nº 60-A/2017 - SECOG** - NOMEIA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO(A) DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II e V da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº. 1.196 de 07 de fevereiro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Ouvidoria, Controladoria e Gestão, durante o dia 29 de junho de 2017 o Senhor MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG, conforme ato 74/2017-GABPREF de 24 de fevereiro de 2017, portador do CPF. 019.716.253-37. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**PORTARIA Nº 63-A/2017 - SECOG** - NOMEIA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO(A) DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II e V da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº. 1.196 de 07 de fevereiro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Ouvidoria, Controladoria e Gestão, durante o dia 12 de julho de 2017 o Senhor MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG, conforme ato 74/2017-GABPREF de 24 de fevereiro de 2017, portador do CPF. 019.716.253-37. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2017 (BB 680167)** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 02/08/2017, às 09:00 h OBJETO: Registro de preço para futuros e eventuais serviços de aquisição de 35 motocicletas novas para renovar a frota de viaturas e melhorar os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal e a Coordenadoria Municipal de Trânsito. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 19/07/2017. O Pregoeiro - Rodolpho Araujo de Morais.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2017 (BB 680170)** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 02/08/2017, às 14:00 h OBJETO: Registro de preço para futuros e eventuais serviços de aquisição de 13 veículos novos zero km tipo camioneta suv e 02 veículos zero km tipo caminhonete para renovar a frota de viaturas e melhorar os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal e a Coordenadoria Municipal de Trânsito. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 19/07/2017. O Pregoeiro - Rodolpho Araujo de Morais.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - 1)** Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, pontualmente às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, instituída pela Portaria nº 076/2017 - SESEC, para abertura do envelope referente ao Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, que tem por objeto realizar seleção de entidade qualificada como organização social para realização de termo de colaboração com a finalidade de gerenciamento do curso de formação para Guarda Civil Municipal de Sobral; 2) Abertos os trabalhos, foi constatado que foi apresentado envelope contendo proposta ao certame os seguintes interessados: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE; 3) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope de Proposta de Trabalho do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, sendo toda documentação devidamente conferida pela Comissão; 4) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC reuniu-se para análise da documentação de habilitação e da Proposta de Trabalho; 5) Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação do IADE referente aos itens 4 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC; 6) Após análise da documentação do IADE referente

aos itens 4 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SESEC, a mesma foi considerada classificada/habilitada; 7) Ato contínuo, procedeu-se a análise do Plano de Trabalho do IADE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SESEC; 8) Após análise do Plano de Trabalho do IADE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SESEC, a mesma foi considerada vencedora, em virtude de ter apresentado Plano de Trabalho em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e ter apresentado menor preço global para realização dos objetivos constantes no item “3” do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SESEC. Sobral, 18 de julho de 2017. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Presidente - Schubert Correia Bacellar - Membro - Marcela Gazzineo Bijotti - Membro.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017 - RESULTADO FINAL** - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Seleção Pública Nº 002/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de Assistentes Sociais e Tecnólogos(as) em Saneamento Ambiental, destinados(as) a execução do Trabalho Técnico Social dos Projetos de Saneamento Básico, vem tornar público o RESULTADO FINAL após análise de recursos deste Processo de Seleção Pública. Sobral, 19 de julho de 2017. Sonia Maria Silva Forte - Assistente Social – CRESS Nº 2389 - Assist. Técnica do Setor Socioambiental da SECOP - David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

#### ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ELZA KARLA LIMA DE MORAIS	6,93	CLASSIFICADA
ROBERTA ZACARIAS DE ALENCAR	5,72	CLASSIFICADA
GERLÂNIA FERREIRA COSTA DOS REIS	4,35	CADASTRO DE RESERVA
ANA JUANEZA DA PENHA ROCHA	2,67	CADASTRO DE RESERVA

#### TECNÓLOGO(A) EM SANEAMENTO AMBIENTAL

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
EVELINA SHARA SANTOS LIMA	7,45	CLASSIFICADA
ANA CAROLINA MESQUITA DE BRITO	6,15	CLASSIFICADA
FLÁVIA MARIA FROTA	5,81	CLASSIFICADA
DORILENE GOMES DE SOUSA DA FROTA	5,50	CLASSIFICADA
CIBELLY OLIVEIRA BRANDÃO	4,74	CADASTRO DE RESERVA
RENATA ROCHELLY DE MESQUITA CAVALCANTE	2,82	CADASTRO DE RESERVA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016** -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SPATE SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada no Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Jaibaras – Sub-bacia 03, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 12 de julho de 2017.

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE RECEBIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO - PROCESSO Nº.: 16.11.03.01/12/11 - LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO II** -. CONSIDERANDO o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de conformidade de obra emitido pela Companhia Energética do Ceará - Coelce, datado de 17 de junho de 2016; a declaração da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Sobral – AMMA, datada de 23 de dezembro de 2016, onde consta expressamente que as exigências de licenciamento ambiental foram atendidas; laudo de vistoria do emitido pela Secretaria de Obras do Município, datado de 22 de dezembro de 2016, atestando que as infraestruturas de drenagem e obras de terraplanagem e pavimentação foram executadas de forma adequado encontrando-se apto ao uso; o parecer emitido pela Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, datado de 22 de dezembro de 2016, onde resta informado que foram atendidas as exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 006 e 007/2000 e da Lei Federal nº 6.766/76 especialmente quanto ao traçado urbanístico, ao padrão de arruamento, tamanho mínimo de lotes e divisão das quadras,

observância das áreas públicas nos termos aprovados no projeto; a declaração de conformidade; relatório de situação e relatório de visita técnica todos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, datado de 23 de dezembro de 2016, que atestam a conformidade do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos projetos aprovados; Termo de Doação ao SAAE do Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento; Declaração emitida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos atestando o recebimento da limpeza e conservação do loteamento e ainda que o parque de iluminação pública foi executado corretamente e encontra-se energizado datados de 25 de novembro de 2016 e 18 de novembro de 2016 respectivamente dando-o como concluído e ainda o Parecer Jurídico que garante os presentes autos, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente reconhece que o empreendimento está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo o quê recebe aprova o LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO II recebendo a respectiva infraestrutura. Sobral (CE), 19 de Julho de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 371/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da Servidora MARIA MADALENA FERREIRA LIMA, do cargo efetivo de PEB CLASSE C REF. 5, Matrícula nº 1611, desligamento a partir do dia 01 de junho de 2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme número de benefício nº 1781936525, iniciado em 24 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2017 – SME – RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Segunda Fase de Seleção do Programa Bolsa Universidade. Sobral, 19 de julho de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação de Sobral.

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ALANE TEIXEIRA RODRIGUES	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
ALDO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
AMANDA DANIEL FONTENELE	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
ANA CARLA ROCHA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANA CAROLINY BALICA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANA CELIA ARRUDA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANA GLÁUCIA DE SOUSA PEREIRA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANA KEILE DO NASCIMENTO VICENTE	LETRAS	APROVADO
ANA PATRÍCIA DE SOUZA SAMPAIO LIMA	LETRAS	APROVADO
ANDRÉA DE PAULA MENDES	LETRAS	APROVADO
ANDREIA MEDEIROS DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANDRÍO RODRIGO CORRÊA DA SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
ANTONIA AMANDA ARAUJO	CIÊNCIAS ECONÔMICA	APROVADO
ANTONIA JEISY BEZERRA MENDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
ANTONIA JOCIELHE CARNEIRO	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTÔNIA MARQUES ALVES	HISTORIA	APROVADO
ANTONIA MARQUES DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
ANTONIA ROSA AVILA DA CRUZ	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTONIA ROZIANE DE VASCONCELOS SOUZA	PEDAGOGIA	APROVADO
ANTÔNIA SANDRA EMÍLIA PEREIRA PERES	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
ANTÔNIA THIELE CARVALHO DA SILVA	LETRAS	APROVADO
ANTONIO ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
BRUNA FERREIRA SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADO
BRUNA MARIA DE SOUZA MELO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
BRUNNO DE SOUSA BRITO	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
CAIO CÉSAR RODRIGUES MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
CARLOS SANDER SILVA SALES	FILOSOFIA	APROVADO
CARMOSINA TAIANNA DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
CLARICE DE LIMA BARROS	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
DAIANE DE SOUSA LOPES	PEDAGOGIA	APROVADO
DAILIA RODRIGUES GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
DANIELE SILVA MAIA	PEDAGOGIA	APROVADO
DÉBORAH DE SOUSA AVELINO	PEDAGOGIA	APROVADO
DIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	PEDAGOGIA	APROVADO
DIONES MARTINS MESQUITA	QUÍMICA	APROVADO
EDILENE FERNANDES PIRES	PEDAGOGIA	APROVADO
EDSON CELIO FERREIRA ARAUJO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
ELINÉA BRITO RIBEIRO	PEDAGOGIA	APROVADO
EMANOEL GUILHERME PAIVA BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO



ERICA BRITO PRADO	PEDAGOGIA	APROVADO
ERIVANDA ALVES DE LIMA	LETRAS	APROVADO
FANCISCO JOCELI FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
FELIPE DE AGUIAR DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
FRANCISCA CAMILA R. DE ANDRADA	PEDAGOGIA	APROVADO
FRANCISCA EDVALDA SOUSA DAMASCENO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
FRANCISCA NAIARA IRES	ECONOMIA	APROVADO
FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA	PSICOLOGIA	APROVADO
FRANCISCO ALAN GUILHERME SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA LIMA FILHO	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
FRANCISCO TELES DE SOUZA MASCARENHAS	GEOGRAFIA	APROVADO
FRANCISCO TIAGO MELO DA SILVA	HISTÓRIA	APROVADO
GECILANE DE MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADO
GUSTAVO AUGUSTO DUARTE DE SOUSA	HISTÓRIA	APROVADO
HALINE MARIA PARENTE RODRIGUES	PSICOLOGIA	APROVADO
IDAYANNE FERREIRA SABINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
IVANICE DO NASCIMENTO SOUSA	PEDAGOGIA	APROVADO
JAMILE ARAGÃO ALCANTARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	APROVADO
JÁYNA RELKA ELIAS DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
JENNIFER PEREIRA ROCHA VALE	LETRAS	APROVADO
JESSICA SUYANNE PRADO CLARINDO	FILOSOFIA	APROVADO
JOSIANE PINHEIRO LIMA	PEDAGOGIA	APROVADO
JULIANA ARAGÃO MATOS CARLOS	ENGENHARIA CIVIL	APROVADO
KAROLAYNE MARQUES MENEZES	PSICOLOGIA	APROVADO
KEZIANNE DE SOUSA VASCONCELOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
LARISSA SANTOS CAVALCANTE	LETRAS	APROVADO
LORENA PORTELA SIQUEIRA	PEDAGOGIA	APROVADO
LUANA MARA PEREIRA MORENO	PEDAGOGIA	APROVADO
LUANA TORRES DO NASCIMENTO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
LUIS HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA	QUÍMICA	APROVADO
LUZIA AMANDA CAVALCANTE DOS SANTOS	PEDAGOGIA	APROVADO
MAISA MARIA BORGES CRUZ	MATEMÁTICA	APROVADO
MARCIANA SARAFIN DE SOUSA	PEDAGOGIA	APROVADO
MARCIANO RODRIGUES MOREIRA NETO	GEOGRAFIA	APROVADO
MARIA AMANDA DA SILVA RODRIGUES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	APROVADO
MARIA APARECIDA LOIOLA PESSOA	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA DALAPA DE QUEIROZ AZEVEDO	LETRAS	APROVADO
MARIA ELAINE NASCIMENTO BOTO	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA ELIZENE DE MELO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
MARIA ELZA SOUZA AZEVEDO	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA JOCELENE BRAZ FARIAS	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA KAREN MENDES ALVES	LETRAS	APROVADO
MARIA OCÉLIA DE SOUSA GADELHA	HISTÓRIA	APROVADO
MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
MARIA RAQUEL SILVA	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA ROSELANE LIMA DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA ROSILENE DA PONTE	PEDAGOGIA	APROVADO
MATHEUS FROTA APOLIANO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	APROVADO
MAYANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	APROVADO
MERINE DOROTEU DA SILVA	PEDAGOGIA	APROVADO
NATANAEL SOARES DA SILVA	HISTÓRIA	APROVADO
PAULA KAROLINA ALBUQUERQUE DOS SANOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	APROVADO
PAULO CÉZAR VASCONCELOS	LETRAS	APROVADO
PEDRO HENRIQUE LIMA XIMENES	PSICOLOGIA	APROVADO
RAIMUNDO MARCELINO RODRIGUES NETO	PEDAGOGIA	APROVADO
RAYANY PONTE FREIRE	JORNALISMO	APROVADO
RAYLENNE PRADO LOPES	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
RIRONE SOUSA LOPES	PEDAGOGIA	APROVADO
ROBSON LOPES DE COUTO	ENGENHARIA ELÉTRICA	APROVADO
ROSANGELA REINALDO DOS SANTOS	LETRAS	APROVADO
SAMARA PAIVA BEZERRA	PEDAGOGIA	APROVADO
SAMILA EVELINY RIBEIRO BEZERRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
SAMILI PINTO XIMENES	PEDAGOGIA	APROVADO
SARAH CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA	NUTRIÇÃO	APROVADO
SHEILLIANY BARBALHO SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
SIMONE LIMA SALES	MATEMÁTICA	APROVADO
SINARA SOUZA FERNANDES	LETRAS PORTUGUÊS	APROVADO
SOJOLÂNIA MELO CORDEIRO	PEDAGOGIA	APROVADO
TAMARA CRISTINA DE SOUSA	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
TEREZINHA IVA LINHARES SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS	APROVADO
THAIS MENEZES PEREIRA	JORNALISMO	APROVADO
THALYSON ALVES ARAÚJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
VALDENIA NASCIMENTO MARTINS	PEDAGOGIA	APROVADO
VALÉRIA RODRIGUES BARROS	PEDAGOGIA	APROVADO
VANDERLANY VASCONCELOS VIANA RODRIGUES	PEDAGOGIA	APROVADO
VANESSA RICARDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	APROVADO
VICENTE LUCAS DE SOUSA NETO	GEOGRAFIA	APROVADO
WELLERSON RODRIGUES ARAÚJO	PEDAGOGIA	APROVADO
WILLIAM CASSIANO DE SOUSA	HISTÓRIA	APROVADO
WILLIAM ELSON DE ARAÚJO VASCONCELOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO
YANNE KESSIA MENDES VICTO	PEDAGOGIA	APROVADO
YTAYARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	LETRAS	APROVADO
ZAIRA PRISCILA AGUIAR CUNHA	PEDAGOGIA	APROVADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL Nº 10/2017** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva, para Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE: I. Homologar o Resultado Final do certame, regulado pelo Edital nº 10/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 101 em 10 de julho de 2017, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. Divulgar os nomes dos candidatos classificados e dos que se encontram como cadastro de reserva (CR), por ordem de classificação, conforme disposto no ANEXO I do presente termo. III. Determinar a abertura de novo processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes. Sobral, CE, 19 de julho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

## ANEXO I

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
13	Maria da Conceição Coelho Brito	01	1º Classificado
10	Lielma Carla Chagas da Silva	01	2º Classificado

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
9	Maria do Socorro Teixeira de Sousa	03	1º Classificado
11	Noranezy Alves Lima	03	2º Classificado
5	Ana Karina de Sousa Gadelha	03	3º Classificado
24	Heluana Cavalcante Rodrigues	03	4º Classificado
22	Francisca Elzenita Alexandre	03	5º Classificado
3	Alexandro do Vale Silva	03	6º Classificado
28	Antônia Márcia Macêdo de Sousa	03	7º Classificado
15	Germana Cely Medeiros de Souza	03	8º Classificado

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
2	Karina Oliveira de Mesquita	05	Classificado

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
12	Leidy Dayane Paiva de Abreu	06	Classificado
4	Cilene Maria Freitas	06	CR

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
7	Viviane Oliveira Mendes Cavalcante	07	Classificado

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
8	Ana Suelen Pedroza Cavalcante	08	Classificado
21	Diógenes Farias Gomes	08	CR

Nº de Insc	Candidato	Código	Classificação
19	Osmar Arruda da Ponte Neto	09	Classificado
17	Marcos Aguiar Ribeiro	09	CR

**EDITAL Nº 12/2017** - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, no 1250, Bairro Centro, no uso de

suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal no 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866, de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de Supervisor de Estágios das Unidades Didáticas do Módulo Específico III do Curso Técnico em Hemoterapia, realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 243/2011- CIB /CE. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral em desenvolver e manter o funcionamento do Sistema de Saúde Escola de Sobral e de sua Macrorregião de Saúde. 1.2. O processo seletivo, será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da Resolução nº 243/2011-CIB /CE e prevista na dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03. 1.6. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; j) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (declaração a ser apresentada no ato da inscrição); k) Possuir reconhecida idoneidade moral; l) Não possuir dívidas/débitos junto a Fazenda Pública Municipal; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS Serão ofertadas 02 vagas para supervisionar os estágios das Unidades Didáticas a seguir discriminadas:

	UNIDADES DIDÁTICAS	Carga Horária
01	Cuidados Peritranfusionais	68h
02	Imuno-hematologia do receptor	60h
03	Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância	20h
04	Uso racional do sangue	20h
05	Sangria terapêutica	20h

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior concluído em Enfermagem ou Farmácia; b) Estar regularizado com o Conselho de sua Categoria Profissional. 5.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Professor Supervisor de Estágios: a) Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; d) Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; e) Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; f) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; g) Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; h) Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; i) Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso; l) Manter comunicação sistemática com a coordenação. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública, com a finalidade/objeto, único e específico, de desenvolver a ação de facilitar as unidades didáticas do Módulo Específico III do Curso Técnico em Hemoterapia. 6.2. Será pago a título de remuneração o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora aula supervisionada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática, previsto no item 3 deste edital. 6.3. O valor da hora aula previsto no item 6.2 independe da titulação do candidato. 6.4. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.5. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.6. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: 7.1. As atividades serão desenvolvidas predominantemente no Município de Sobral. 7.2. As eventuais despesas decorrentes de deslocamento para outros municípios, bem como as despesas com hospedagem e alimentação, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não havendo ajuda de custo ou mesmo reembolso por parte do contratante. 8. DAS INSCRIÇÕES 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 8.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma do outorgante em cartório. 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser feito através de depósito (exceto por envelope) ou transferência bancária, apresentando obrigatoriamente comprovante original do depósito ou transferência, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sobral (CNPJ 11.407.563.0001-15), Banco: Caixa Econômica Federal. Agência: 0554 Operação: 006, Conta Corrente: 1331-7. O comprovante original do depósito ou da transferência, obrigatoriamente deverá ser anexado à ficha de inscrição, ficando retido. b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) Uma foto 3x4; d) Cópia do diploma de graduação; e) Cópia do comprovante de endereço; f) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; g) Critérios de Pontuação do Currículo (BAREMA constante no ANEXO III) com as devidas comprovações; h) Proposta preliminar do plano de estágio; i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções Públicas (ANEXO V). 8.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 8.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 8.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 9.4, não será

em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 8.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 8.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 8.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas. 8.12. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.13. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato "agendamento de pagamento ou transferência". 8.14. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do depósito ou transferência da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.16. De acordo com a Lei nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 8.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 9.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá os critérios de pontuação previsto no ANEXO III deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 9.3. Da Segunda Etapa da Seleção - Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para cada unidade didática a ser facilitada. 9.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 9.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada unidade didática que esteja concorrendo. 9.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nesta etapa pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

#### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{10}$$

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas. 10.3. O(s) candidato(s) cuja classificação final estiver(em) além do número de vagas será(ão) considerado(s) classificável(is), podendo vir a ser convocado em caso no caso de desistência dos classificados, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 11.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade. 11.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 13. DOS RECURSOS 13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 13.2. O recurso deverá

ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 13.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 13.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados a Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 13.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 13.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 13.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 13.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo responsável pelo Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 14.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/) seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 14.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município. 14.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município. 15.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 15.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 15.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 15.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/). 15.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 15.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/sec/saude/](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 15.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta de citada atualização. 15.10. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa. 15.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 15.12. As datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO I) constituem-se como uma previsão, podendo ser alteradas a critério da Secretaria Municipal da Saúde. 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 15.14. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios de Pontuação do Currículo; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso ANEXO V - Declaração de não Acumulação Ilícita de Cargos, Emprego e Funções Públicas. Sobral/CE, 17 de julho de 2017. Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde - Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.



